



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 12, de 02 de Agosto de 2017.

***“Dispõe sobre a Desafetação destinação
de imóveis público municipal para construção de
Casas populares e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel público municipal dominial, com uma área de terreno de 2.930,90 m², situado na Rua 16, área institucional localizada no loteamento Residencial Nova Careaçu, objeto da matrícula nº 23.273 com as seguintes medidas e confrontações; inicia-se em um ponto em divisas da propriedade de Área do Município e em divisas com o lote nº 211, deste segue numa extensão de 138,28 metros, confrontando com a propriedade do Município de Careaçu, até um ponto, deste deflete à direita e segue numa extensão de 6,22 metros, confrontando com propriedade de Sebastiana dos Santos Couto, até um ponto, deste deflete à direita e segue confrontando com a faixa de Domínio da Avenida Messias Aparecido da Costa, numa extensão de 109,07 metros, até um ponto, deste deflete à direita, confrontando com área verde, numa extensão de 2,93 metros, até um ponto, deste segue confrontando com o lote 210, numa extensão de 25,00 metros, até um ponto, deste segue confrontando com a rua 16, numa extensão de 10,00 metros, até um ponto, deste deflete á esquerda, segue confrontando com a rua 16, numa extensão de 17,51 metros, até um ponto, deste deflete a direita e segue confrontando com o lote nº211, por uma extensão de 15,16 metros, até o ponto onde teve inicio e finda e finda esta este descrição, conforme memorial descritivo anexo que integra a matrícula. Passando da categoria e destino dominical para bem publico de uso especial, para fins de moradia, construção de casas populares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel publico dominial, área institucional localizada no loteamento Novo Horizonte, objeto da matrícula nº 25.175 contendo um terreno de 1.152,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações; inicia-se pela Rua "B", Vereador Benedito Soares de Pinho, lado direito, segue pela Rua "B", Vereador Benedito Soares de Pinho por 32,00m, vira à direita e segue pela Rua "D", Prefeito Antonio Ribeiro Neto por 36,00m, vira á direita e segue pela Rua "C", Vereador Sebastião Duarte da Costa por 32,00m vira à direita e segue pela Rua "E", Prefeito Benedito Waldir Maciel por 36,00m, até encontrar o ponto inicial, num total de 1.152,00m², conforme memorial descritivo anexo. Passando da categoria e destino dominical para bem publico de uso especial, para fins de moradia, construção de casas populares.

Art. 3º - As desafetações dos imóveis dominicais, de uso especial, serão registradas em cartório junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com a abertura de novas matrículas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careacú/MG, 02 de agosto de 2017.


Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:-

Excelentíssimos Senhores Vereadores:-

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, visa obter a autorização para que o Executivo possa desafetar as áreas institucionais do loteamento Residencial Nova Careacçu contendo um terreno com a área de 2.930,90 m², situado na Rua 16, objeto da matrícula nº 23.273, bem como a área institucional do terreno situado no loteamento Novo Horizonte área, objeto da matrícula nº 25.175 contendo um terreno de 1.152,00 metros quadrados.

Cabe esclarecer aos nobres Edis e a toda população que referido projeto é de imperiosa necessidade, tendo em vista que as áreas serão utilizadas para construção de um novo conjunto habitacional em nosso município, suprimindo dessa forma as necessidades da população de baixa renda que ainda não possui moradia.

E para que isso possa se concretizar nós governantes devemos visar o bem comum da população e trabalhar para atender as necessidades dos munícipes.

E como é de conhecimento o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, caput.

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (grifei)

Claro está, portanto, que o Estado/Município tem o dever de proporcionar, tanto de forma direta quanto indireta que todos tenham acesso a uma moradia digna e adequada, pois ventila o artigo 1º da Constituição Federal de 1988 que:

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careacçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones: 35 3452-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

“A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III – a dignidade da pessoa humana.”

Assim, sendo, para a concretização efetiva do direito à moradia, que é um direito todos e estando ele positivado na legislação nacional e internacional, cumpre a todos zelar pela sua efetivação. Tanto governantes quanto sociedade civil devem, juntos, se mobilizarem na busca por soluções.

Visando buscar soluções aos nossos munícipes o Chefe do Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Prefeitura Municipal de Careacú, 02 de agosto de 2017.

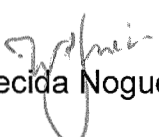

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins que o projeto que visa desafetar os respectivos imóveis não acarretará impacto Financeiro para o município.

Por ser verdade firmo o presente.

Careaçu , 08 de agosto de 2017


Tânia Aparecida Nogueira
Contadora

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

Estado de Minas Gerais

Livro nº Dois (2)

REGISTRO GERAL

Fls. 01

MATRÍCULA Nº

23.273

Denominação do Imóvel:

"RUA 16"

LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA CAREAÇU
na cidade de CAREAÇU-MG.

IMÓVEL:

Um imóvel urbano constituído pela área institucional GLEBA 05 do Loteamento Residencial Nova Careaçu, contendo 2.930,90 m² (dois mil, novecentos e trinta vírgula noventa metros quadrados) situado na rua 16, na cidade de Careaçu/MG, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se em um ponto em divisas da propriedade de Área do Município e em divisas com o lote n.º 211, deste segue numa extensão de 138,28 metros, confrontando com a propriedade do Município de Careaçu, até um ponto, deste deflete à direita e segue numa extensão de 6,22 metros, confrontando com propriedade de Sebastiana dos Santos Couto, até um ponto, deste deflete à direita e segue confrontando com a faixa de Dominio da Avenida Messias Aparecido Costa, numa extensão de 109,07 metros, até um ponto, deste deflete à direita, confrontando com a área verde, numa extensão de 2,93 metros, até um ponto, deste segue confrontando com o lote n.º 210, numa extensão de 25,00 metros, até um ponto, deste segue confrontando com a rua 16, numa extensão de 10,00 metros, até um ponto, deste deflete à esquerda, segue confrontando com a rua 16, numa extensão de 17,51 metros, até um ponto, deste deflete à direita e segue confrontando com o lote n.º 211, por uma extensão de 15,16 metros, até o ponto onde teve início e finda esta descrição.

PROPRIETÁRIA: FIRMA RESIDENCIAL NOVA CAREAÇU LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.811.872/0001-68, com sede na avenida Fernão Dias, s/nº, Centro, na cidade de Careaçu/MG. **REGISTRO ANTERIOR:** R-2 das matrículas n.º 23.093 e 23.094, Livro 2, folha 2. Protocolo n.º 68.939 Livro 1G. São Gonçalo do Sapucaí/MG, 26 de setembro de 2014. Emolumentos: R\$ 14,92 - Recomepe: R\$ 0,89 - Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 4,97

Total: R\$ 20,78.

A

OFICIALA-

Maria Rita Almeida Veneroso

R-1 - 23.273 - Prot. 68.939 - O imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista o Registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA CAREAÇU, passou para o domínio do MUNICÍPIO DE CAREAÇU - MG, como bem de USO COMUM DO POVO. São Gonçalo do Sapucaí, 26 de setembro de 2014. A OFICIAL:

Maria Rita Almeida Veneroso

Registro de Imóveis - São Gonçalo do Sapucaí - MG
Rua João Junqueira Melles, nº 76

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei nº 8.015, de 31-12-1973.
S. G. do Sapucaí-MG, 04 de setembro de 2015.

☒ MARIA RITA ALMEIDA VENEROSO - OFICIAL
☐ JOSE IVAN DE CARVALHO - SUBSTITUTO
☐ MARIA GIOVANNA ALMEIDA VENEROSO - SUBSTITUTA

(Continuação no verso)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ de São
Gonçalo do Sapucaí - MG

Selo de Fiscalização: AKH60619

Código de Segurança: 5179.5020.6205.2895

Quantidade de Atos: 01 Emitido em: 04/12/2015 10:32

Emol.: R\$14,27; TFJ: R\$ 5,04; Total: 19,31

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - Estado de Minas Gerais

Livro nº Dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01

MATRÍCULA Nº

25.175

Denominação do imóvel: "RUAS B, C, D e E"
Bairro Novo Horizonte
Na cidade de CAREAÇU/MG

IMÓVEL: Um imóvel urbano constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL, do Loteamento Novo Horizonte, contendo a área de 1.152,00m² (hum mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados), na cidade de Careçu-MG, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se pela Rua B, lado direito, segue pela Rua B por 32,00 metros, vira à direita e segue pela Rua D por 36,00 metros, vira à direita e segue pela Rua C por 32,00 metros, vira à direita e segue pela Rua E por 36,00 metros até encontrar o ponto inicial.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, com sede na avenida Saturnino de Faria, nº 140, na cidade de Careçu-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.1 da matrícula 18.678, Livro 2, deste Ofício Imobiliário. Protocolo nº 73.853. São Gonçalo do Sapucaí/MG, 03 de julho de 2017. Emolumentos: R\$ 18,39 - Recomepe: R\$ 1,10 - Taxa de Fiscalização Judiciária:

R\$ 6,13 Total: R\$ 25,62. A

OFICIAL: Maria Rita Almeida Veneroso

Serviço de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Sapucaí/MG
Rua João Junqueira Mendes, nº 76 - Sala 01 - Centro - Telefone: (35) 3241 3616
Oficial: Maria Rita Almeida Veneroso

N.º de ordem: 73853 Livro N.º 1-I - Protocolo
Livro N.º 2 REGISTROS/AVERBAÇÕES
INSTRUMENTO PARTICULAR - ABERTURA DE MATRÍCULA PARA ARI
INSTITUCIONAL - MATRÍCULA 25.175, L. 2 - Prenotação
Em 03/07/2017 - O Oficial: Maria Rita Almeida Veneroso
Emol.: R\$ 48,19 - Tx. Judici.: R\$ 15,13 - Total: R\$ 63,32

Serviço de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Sapucaí/MG
Rua João Junqueira Mendes, nº 76 - Sala 01 - Centro - Telefone: (35) 3241 3616
Oficial: Maria Rita Almeida Veneroso

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Selo Digital: BEH76507
Código de Segurança: 4348.3641.1592.9910
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol.: R\$ 29,82; T.F.J.: R\$ 6,02; Total: R\$ 35,84
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Selo Digital: BEH76507
Código de Segurança: 0411.2851.0578.0566
Quantidade de Atos Praticados: 6
Emol.: R\$ 48,19; T.F.J.: R\$ 15,13; Total: R\$ 63,32
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Selo Digital: BEH76507
Código de Segurança: 3193.4482.7628.1777
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol.: R\$ 17,05; T.F.J.: R\$ 6,02; Total: R\$ 23,07
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br/>

(Continuação no verso)